PROCESSO	
INTERESSADO	CEP
ASSUNTO	Questionamento ao CAU/BR nos termos da Deliberação CEP nº 09/2019

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA Nº 325, DE 15 DE MARÇO DE 2019

Aprova questionamento acerca de procedimento a ser adotado pelos CAU/UF em relação aos RRTs registrados e Acervos Técnicos solicitados após a alteração de entendimento sobre atribuições profissionais.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SANTA CATARINA (CAU/SC), no exercício das competências e prerrogativas de que trata o artigo 29 do Regimento Interno do CAU/SC, reunido ordinariamente em Florianópolis-SC, na sede do CAU/SC, no dia 15 de março de 2019, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o disposto na Resolução CAU/BR nº 21, de 5 de abril de 2012, em que se encontram as atividades, atribuições e campos de atuação do arquiteto e urbanista, regulamentados pelo art. 2º da Lei nº 12.378, de 2010, sem, no entanto, detalhar o que compreende cada item;

Considerando a necessidade dos CAU/UF orientar, após análise da CEP Estadual, os profissionais e pessoas jurídicas, através de seus responsáveis técnicos, no momento do registro dos RRTs referente aos itens não especificados na Resolução acima citada, mas que integram as atribuições profissionais;

Considerando que por vezes o entendimento da CEP Estadual é divergente da CEP/BR, no entanto, ao Conselho Federal compete especificar e regulamentar as áreas de atuação dos arquitetos e urbanistas conforme §1º do art.3º da Lei 12.378/2010;

Considerando o entendimento da CEP/SC, de que as CAT-A já emitidas com atividades técnicas, que posteriormente deixarem de ser consideradas atribuições de Arquitetos e Urbanistas, não deverão ser anuladas de ofício pelo CAU, entretanto não poderão ser utilizadas pelo profissional para prestar serviços que não são de sua atribuição;

Considerando a Deliberação nº 09/2019 – CEP-CAU/SC

DELIBEROU POR:

1 – Aprovar o questionamento ao CAU/BR sobre qual o procedimento a ser adotado pelos CAU/UF em relação aos RRT registrados referente ao exercício de atividades técnicas que eram compreendidas, no momento da elaboração do documento, como

atribuições dos Arquitetos e Urbanistas, tendo havido, posteriormente, deliberação contrária da CEP/BR;

2 – Aprovar o questionamento ao CAU/BR sobre qual o procedimento os CAU/UF devem realizar ao receber uma solicitação de CAT-A referente a RRT registrado e baixado com atividade técnica que deixa de ser considerada atribuição por Deliberação posterior da CEP – CAU/BR, tendo a responsabilidade técnica sido concluída unicamente pelo (a) profissional Arquiteto (a) e Urbanista;

3 – Aprovar o questionamento ao CAU/BR de como os CAU/UF devem proceder no que diz respeito às CAT-A emitidas com atividades técnicas que posteriormente, através de Deliberação da CEP/BR, deixam de ser consideradas atribuições de Arquitetos e Urbanistas;

4 - Encaminhar esta deliberação para publicação no sítio eletrônico do CAU/SC;

5 - Revogar as disposições em contrário, sendo que esta Deliberação Plenária entra em vigor na data da sua publicação.

Com **10 (dez) votos favoráveis** dos conselheiros Claudia Elisa Poletto, Everson Martins, Fabio Vieira da Silva, Gabriela Morais Pereira, Jaqueline Andrade, Leonardo Porto Bragaglia, Patrícia Figueiredo Sarquis Herden, Rodrigo Althoff Medeiros, Rosana Silveira e Silvya Helena Caprario **0 (zero) votos contrários**, **0 (zero) abstenções e 0 (zero) ausências.**

Florianópolis, 15 de março de 2019.

Daniela P. G. Sarmento

Daniela Pareja Garcia Sarmento
Arquiteta e Urbanista
Presidente do CAU/SC

Publicada em: 21/03/2019

89ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/SC

Folha de Votação

Conselheiro	Votação			
	Sim	Não	Abst.	Ausênc.
Claudia Elisa Poletto	x			
Everson Martins	x			
Fabio Vieira da Silva	x			
Gabriela Morais Pereira	x			
Jaqueline Andrade	x			
Leonardo Porto Bragaglia	x			
Patrícia Figueiredo Sarquis Herden	x			
Rodrigo Althoff Medeiros	x			
Rosana Silveira	x			
Silvya Helena Caprario	x			

Histórico da votação

Reunião Plenária: 89ª Sessão Plenária Ordinária

Data: 15/03/2019

Matéria em votação: Deliberação CEP nº 09/2019
Resultado da votação: Sim (10) **Não** (0) **Abstenções** (0) **Ausências** (0) **Total** (10)

Ocorrências: não houve

Secretário da Reunião: Tatiana Moreira Feres de Melo

Presidente da Reunião: Daniela Pareja Garcia Sarmento